

PROJETO DE LEI N° _____, DE 2015

(Do Sr. Alberto Fraga)

Institui o Sistema de Bolsa de Estudo para os policiais e bombeiros militares do Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei institui o sistema de bolsa de estudo para os policiais e bombeiros militares do distrito federal.

Art. 2º Fica instituído no âmbito do Distrito Federal o sistema de bolsa de estudo para os policiais e bombeiros militares do Distrito Federal.

Art. 3º A bolsa de estudo tem por finalidade o prosseguimento e a conclusão dos estudos ou o aperfeiçoamento profissional do beneficiário.

Art. 4º Terão direito ao sistema de bolsa de estudo os órfãos dos policiais e bombeiros militares do Distrito Federal, que faleceram no exercício da função ou em razão dela.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará as condições, requisitos e percentuais para a concessão da bolsa.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Estamos assistindo a uma evolução cultural e tecnológica no mundo que não se admite mais que um integrante da carreira de segurança pública ou militar tenha somente o nível escolar do 1º grau, pois se faz necessário um constante aperfeiçoamento do servidor para a melhoria da prestação do serviço público, dando um salto qualitativo no atendimento ao usuário

Muitos servidores têm-se aperfeiçoado ou terminado seus estudos com os seus esforços próprios, a custo do seu tempo de folga e sem nenhum apoio da União que acaba se beneficiando com a qualificação do servidor sem ter contribuído com o mínimo.

Com a aprovação desse projeto temos certeza que estaremos construindo um serviço público de qualidade e voltado para a sociedade.

Sala das Sessões, ____ de _____ de 2015-03-11

Deputado Alberto Fraga

DEM/DF